

PROJETO DE LEI Nº 844, 06 DE MARÇO DE 2024

**"ALTERA O ARTIGO 1º DA LEI
518/2004"**

FELIPE GEFERSON SEME AMED, Prefeito Municipal de São Lourenço da Serra, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, apresenta à Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Revoga o artigo 1º da lei municipal 518 de 26 de Fevereiro de 2004.

Art. 2º - O artigo 1º da lei 1º da lei municipal 518 de 26 de Fevereiro de 2004, passa a ter a seguinte redação: "Os membros do Conselho Tutelar serão remunerados em valores a serem estabelecidos pelo CMDCA, equivalente ao salário bruto de 1.800,00 (um mil e oitocentos reais)".

Art. 3º Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação, revogando disposições ao contrário.

São Lourenço da Serra, 06 de março de 2024

FELIPE GEFERSON SEME AMED

Prefeito Municipal



Rua Onedina Maria de Camargo 422 – Centro
CEP: 06890-000
Fone fax: (11) 4687-1069
www.saolourencodaserra.sp.gov.br

JUSTIFICATIVAS AO PROJETO DE LEI Nº 844/2024 DO EXECUTIVO

Submetemos à apreciação desta Casa de Leis o Projeto de Lei que visa à remuneração das Conselheiras Tutelares.

Considerando que os nobres conselheiros tutelares tem tido uma grande desvalorização de seus serviços, e que se faz necessário o ajuste com urgência, pois a desvalorização tem desmotivado a ponto dos senhores conselheiros tutelares estarem ensejando a desistência do cargo, encaminhamos o projeto de Lei para reajustar a remuneração dos Conselheiros.

Solicitamos aos nobres vereadores, que após análise deste projeto de lei possam aprová-lo para que nos termos da lei orgânica deste município possamos dar fim a desvalorização dos servidores do conselho tutelar.

São Lourenço da Serra, 06 de março de 2024.

FELIPE GEFERSON SEME AMED

Prefeito Municipal